



LEI Nº 3154 DE 2013

Dispõe sobre a suplementação de dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam suplementadas em R\$ 747.080,00 (Setecentos e quarenta e sete mil e oitenta reais) as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

12 - Secretaria de Ação Social e Cidadania
12.02 - Fundo Mun. de Assistência Social - F.M.A.S.
12.02 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes
12.02 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
12.02 - 339030.08.244.0020.2.800.02.000000- Material de Consumo R\$ 7.204,80

12 - Secretaria de Ação Social e Cidadania
12.02 - Fundo Mun. de Assistência Social - F.M.A.S.
12.02 - 3.00.00.00 Despesas Correntes
12.02 - 33.00.00.00 Outras Despesas Correntes
12.02 - 335041.08.244.0066.2.138.02.000000 - Convênios R\$ 224.875,20

12 - Secretaria de Ação Social e Cidadania
12.04 - Fundo Mun. da Criança
12.04 - 3.00.00.00 Despesas Correntes
12.04 - 33.00.00.00 Outras Despesas Correntes
12.04 - 339041.08.243.0024.2.600.01.510000 - Contribuições R\$ 515.000,00

Art. 2º. A dotação de que trata o artigo anterior com valor total de R\$ 747.080,00 (setecentos e quarenta e sete mil e oitenta reais), será coberta por R\$ 515.000,00 (Quinhentos e quinze mil reais) provenientes de superávit financeiro de 2012, somados a R\$ 232.080,00 (noventa e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) provenientes de Anulação de dotação nos seguintes termos:

12 - Secretaria de Ação Social e Cidadania
12.02 - Fundo Mun. de Assistência Social - F.M.A.S.
12.02 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes
12.02 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
12.02 - 339036.08.243.0023.2.801.02.000000-Manut.Unidade Serv.Terc.P.F. R\$ 45.680,00



12 - Secretaria de Ação Social e Cidadania

12.02 - Fundo Mun. de Assistência Social - F.M.A.S.

12.02 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes

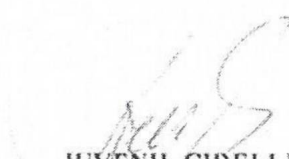
12.02 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

12.02 - 339039.08.243.0023.2.802.02.000000 - Manut.Unidade Serv.Terc.P.J. R\$ 186.400,00

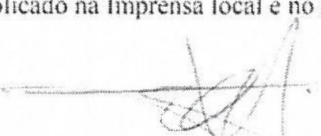
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo

Em, 01 de março de 2013 - 314º da Fundação


JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.


LUIZ EDUARDO COLLAÇO
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 02/03/2013